

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 03
DE 15 DE MARÇO DE 2013**

I – Identificação (*Título/Objeto*)

Título:

Programa emergencial de distribuição de água potável no semiárido brasileiro por intermédio de carros pipa, denominado Operação Pipa.

Objetivo:

Complementar a ação dos estados e municípios, da área de atuação do Ministério da Integração Nacional, na distribuição de água potável às populações rurais e urbanas dos municípios englobados na área do semiárido brasileiro, por intermédio de carros pipa, conforme descrições e especificações constantes no Plano de trabalho aprovado pelo Concedente.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora

UG/Gestão Repassadora: 530.012 – Secretaria nacional de Defesa Civil
UG/Gestão Favorecida: 110.407 – Ministério da Defesa
UG/Gestão Receptora: 160.539 - COTER

III – Justificativa (*Motivação/Clientela/Cronograma físico*)

Dar cobertura às despesas decorrentes das organizações militares empregadas no programa de abastecimento de água potável, por intermédio de carros pipa por um período de trinta dias a contar de 1º de abril de 2013, nos municípios do semiárido brasileiro reconhecidos pelo Governo Federal como em situações de emergência ou em estado de calamidade pública.

IV – Relação entre as Partes (*Descrição e Prestação de Contas das Atividades*)

A SEDEC, o Comando do Exército, os órgãos estaduais de defesa civil e os órgãos municipais de defesa civil são responsáveis pelas ações de fiscalização direta da Operação Carro Pipa. A prestação de contas deverá ocorrer ao término do exercício financeiro, com detalhamento mensal, por município, por meio de relatório de prestação de contas e deverá seguir o prescrito na Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP de 24/11/2011.

V – Previsão Orçamentária (*Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso*)

| Programa de trabalho/Projeto atividade | Fonte | Natureza da Despesa | Valor (R\$ 1,00) |
|--|-------|---------------------|----------------------|
| 06.182.2040.22BO.0107 | 0388 | 33.90.15.00 | 1.925.597,25 |
| 06.182.2040.22BO.0107 | 0388 | 33.90.30.00 | 1.075.771,90 |
| 06.182.2040.22BO.0107 | 0388 | 33.90.33.00 | 2.376.747,12 |
| 06.182.2040.22BO.0107 | 0388 | 33.90.36.00 | 45.105.198,84 |
| 06.182.2040.22BO.0107 | 0388 | 33.90.39.00 | 813.238,50 |
| 06.182.2040.22BO.0107 | 0388 | 33.91.39.00 | 18.868,00 |
| 06.182.2040.22BO.0107 | 0388 | 33.91.39.00 | 1.802.125,73 |
| | | | 53.117.547,34 |

VI – Data e Assinatura

Brasília/DF, 15 de março de 2013.

Humberto de Azevedo Viana Filho
Secretário Nacional de Defesa Civil

Neuzivaldo dos Anjos Ferreira – Cel Cav QEMA
Chefe da Divisão de Ações Subsidiárias/COTER